LEI nº. 1646/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR E MANTER CONVÊNIO COM O PARAÍSO DA CRIANÇA – CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, SC, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar e manter convênio com o Paraíso da Criança – Casa Lar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Praça Anita Garibaldi, s/n, Centro, Urussanga/SC, objetivando a manutenção dos serviços prestados à crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, dos municípios de Urussanga, Morro da Fumaça e Cocal do Sul, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca e Conselhos Tutelares.

Parágrafo único – Para o exercício de 2014 fica consignado o repasse mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, de junho a dezembro, perfazendo o montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Para cumprimento do convênio de que trata o artigo anterior, deverão ser utilizados preferencialmente recursos de cofinanciamento repassados pelos Governos Federal e Estadual para o FMAS/Urussanga, destinado a Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade em instituição de acolhimento.

Art. 3º As despesas inerentes à execução desta lei correm às expensas da dotação 2.016.35.3.3.50.00.00.00.00.00.0109 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Nos exercícios subsequentes o Município de Morro da Fumaça fará consignar na Lei Orçamentária, dotação para a consecução dos objetivos preconizados no art. 1º e mediante planilha de custos estimados apresentados pela entidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de Maio de 2014.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.